

Lei nº 388/93

Comenta: Dispõe sobre a autorização de abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito do Município de Itimirim, Estado de Pernambuco,

Faca saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itimirim, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite 50% (cinquenta por cento) da Receita, efetivamente arrecadada no exercício financeiro.

Art. 2º. O atendimento das despesas decorrentes desta lei terão como fonte de recurso a indicação constante em Decreto, conforme determina o Art. 43, da Lei nº 4320/67.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 1993.

